

PORTARIA Nº 2.514, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, substituto, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.808, de 15 de janeiro de 2019, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2019;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria, a receber os recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

Art. 2º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 3º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fns.saude.gov.br.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única e em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOAO GABBARDO DOS REIS

ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	PROGRAMA ORÇAMENTÁRIO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
AC	RIO BRANCO	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNDES	07458465000119015	499.940,00	0000	10303201576900001
	ALMACEIO	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	11659171000119003	300.000,00	0000	10303201576900001
	CEFORTALEZA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	74031865000119002	248.000,00	0000	10303201576900001
	ESVITORIA	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES	06893466000119012	424.900,00	0000	10303201576900001
GO	GOIANIA	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	00544963000119005	299.750,00	0000	10303201576900001
MA	SAO LUIS	ESTADO DO MARANHÃO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE / FES	06023953000119006	249.989,00	0000	10303201576900001
MS	CAMPO GRANDE	FUNDO ESPECIAL DE SAÚDE	03517102000119010	449.990,00	0000	10303201576900001

. MT	CUIABA	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	04441389000119009	249.900,00	0000	10303201576900001
. PB	JOAO PESSOA	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO ESTADO DA PARAIBA - FESEP	03609595000119001	300.000,00	0000	10303201576900001
. PI	TERESINA	FUNDO DE SAUDE DO ESTADO DO PIAUI	06206659000119016	249.800,00	0000	10303201576900001
. PR	CURITIBA	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO PARANA - FUNSAUDE	08597121000119003	350.000,00	0000	10303201576900001
. RJ	DUQUE CAXIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DUQUE DE CAXIAS	11128809000119006	100.000,00	0000	10303201576900001
. RN	NATAL	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO RIO GRANDE DO NORTE	14031955000119027	250.000,00	0000	10303201576900001
. RO	PORTO VELHO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	00733062000119014	250.000,00	0000	10303201576900001
. RR	BOA VISTA	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO ESTADO RORAIMA	05370016000119016	399.580,00	0000	10303201576900001
. RS	PORTO ALEGRE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	87182846000119011	300.000,00	0000	10303201576900001
. SC	FLORIANOPOLIS	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	80673411000119012	250.000,00	0000	10303201576900001
. SE	SEARACAJU	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	04384829000119005	449.980,00	0000	10303201576900001

. TO	PALMAS	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE TOCANTINS	13849028000119018	250.000,00	0000	10303201576900001
. TOTAL			19 PROPOSTAS	5.871.829,00		